



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300  
Fone: 037 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

PROJETO DE LEI Nº 028, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

## DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º.** A divulgação dos eventos públicos e privados realizados no Município de Capitólio/MG deverá, obrigatoriamente, informar o local de realização detalhando: rua, bairro, número e a cidade de Capitólio/MG.

§ 1º - Especialmente a Cidade deverá estar em local de destaque na divulgação do evento.

§ 2º - As obrigações previstas no caput e § 1º aplicam-se a toda e qualquer divulgação, seja através de folder, panfletos, outdoor, redes sociais, rádio, televisão e demais meios de comunicação.

**Art. 2º.** O descumprimento das normas estabelecidas no art. 1º acarretará a revogação do alvará.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitólio, 09 de março de 2023.

**Evandro Alves da Silva**  
Vereador do Município de Capitólio



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300  
Fone: 037 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por finalidade organizar a forma de divulgação dos eventos realizados dentro do Município de Capitólio, padronizando a divulgação e tornando regra que dela conste detalhes sobre o local onde o evento ocorrerá. A justificativa do presente baseia-se tanto na facilidade de identificação do local por órgãos de segurança, vizinhos, locatários, turistas, etc., quanto, na divulgação do nome de Capitólio, situações que estão intrinsecamente ligadas ao desenvolvimento do turismo.

Primeiramente, conforme consta no presente projeto a divulgação deverá informar o local do evento, com endereço completo; nota-se que alguns eventos são divulgados de maneira genérica, sem constar local exato de realização, já tendo ocorrido de haver transferência do local de realização dias antes da data prevista.

Tal situação pode acarretar intempéries como, problema de vizinhança com turistas ou proprietários que fizerem uso de imóveis sem saber da realização de eventos na localidade, dificuldade e/ou confusão de localização pelos turistas, principalmente em caso de haver necessidade de contratação de transporte para locomoção até o evento; além de que, a divulgação do local exato com antecedência facilita a formação de estratégia de segurança para o local.

Lado outro, considerando o empenho do Município em seus poderes Legislativo e Executivo, bem como, a união dos empresários para fomentar o turismo em Capitólio, considerando ser essa, hoje, a principal fonte de renda da cidade, a devida divulgação do nome Capitólio nos eventos corrobora com tais ações de fomento e conseqüentemente fortalece o desenvolvimento social e econômico da população.

Desta forma, entendendo que os eventos realizados no Município podem contribuir para uma retomada do turismo e que tal retomada conseqüentemente esta ligada ao desenvolvimento social e econômico do Município e considerando que os

RECEBEMOS CÂMARA  
MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

13 03 2023



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300  
Fone: 037 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

eventos são muito mais que ações de entretenimento e sim ações que bem divulgadas podem contribuir com o interesse público, no sentido de desenvolvimento das atividades turísticas e culturais, proponho o presente para apreciação dos nobres colegas.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para externar lhe protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Capit6lio, 09 de Março de 2023.

**Evandro Alves da Silva**  
**Vereador do Município de Capit6lio**